



**INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – GERALDO WERNINGHAUS

REGULAMENTO INTERNO DE USO DOS LABORATÓRIOS CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – GERALDO WERNINGHAUS

SETEMBRO / 2014

TITULO 1

TITULO 2 D AS ÁREAS DE ELETROTÉCNICA E MECÂNICA

TITULO 3 C CAPÍTULO I

TITULO 4 D O REGULAMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art 1º Este regulamento tem por objetivo garantir o funcionamento das atividades nos Laboratórios do IFSC – Campus Geraldo Werninghaus.

TITULO 5 C CAPÍTULO II

TITULO 6 D AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

Art 2º Ao entrar e enquanto permanecer no laboratório, o professor deverá verificar se este se encontra em perfeitas condições.

Art 3º Caso seja verificada alguma anormalidade, deverá comunicá-la por escrito ao chefe do laboratório.

Art 4º Cabe ao professor a preparação do laboratório para as suas atividades, observando que:

I - o professor é responsável pelo agendamento do ambiente para suas atividades de preparação e de aprendizagem;

II - o professor deve verificar com antecedência se os materiais e equipamentos de que precisa estão disponíveis no laboratório desejado;

III - o professor pode solicitar auxílio aos técnicos de laboratório para efetuar, em conjunto, a preparação de suas atividades nos laboratórios;

IV - caso os materiais ou equipamentos não estejam disponíveis no laboratório, o professor deverá solicitar através de formulário disponível na pasta público (ANEXO 1) encaminhando por e-mail aos técnicos de laboratório, com os materiais que necessitará, com no mínimo 48 horas de antecedência, excluindo-se sábados, domingos e feriados;

V - se for necessária a preparação de algum tipo de atividade ou serviço que demande mais do que 2 (duas) horas de auxílio dos técnicos de laboratório, esta deve ser solicitada e agendada com a coordenação da área conforme Anexo 2, com antecedência suficiente para não prejudicar tanto as atividades de aprendizagem como

as atividades regulares dos técnicos de laboratório.

Art 5º No início e no fim das atividades no laboratório, deverá ser realizada a conferência dos materiais e/ou equipamentos utilizados durante a aula.

§1º Havendo qualquer divergência nos materiais e/ou equipamentos, esta deve ser informada imediatamente, por escrito, ao chefe do laboratório, para que possam ser tomadas as providências necessárias.

§2º Posteriormente, se constatado pelo chefe do laboratório alguma divergência nos materiais e/ou equipamentos, o servidor que utilizou o ambiente será responsabilizado pela divergência, devendo efetuar os devidos esclarecimentos e/ou reposição do material e/ou equipamento.

Art 6º Durante a aula, deverão permanecer sobre as bancadas apenas os materiais e equipamentos estritamente necessários à realização das atividades/tarefas.

Art 7º Após a aula, deverão permanecer sobre as bancadas os materiais e equipamentos usados na realização das atividades/tarefas para conferência pelo professor responsável.

Art 8º Nenhuma montagem/circuito/equipamento deverá ser ligado ou utilizado sem a verificação prévia e autorização do professor responsável.

TÍTULO 7 C

CAPÍTULO III

TÍTULO 8 D

OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art 9º Em trabalhos com duração superior a duas aulas, admite-se que as montagens possam ser guardadas em local próprio, devidamente identificadas com os nomes dos alunos do grupo, turma e respectiva unidade curricular, desde que não sejam prejudicadas as outras turmas/alunos que farão uso dos laboratórios posteriormente.

TÍTULO 9 C

CAPÍTULO IV

Art 10º Os armários dos laboratórios e, em particular os que servem para guardar trabalhos de alunos, devem manter-se fechados durante as aulas, com as chaves destes armários sob a responsabilidade de quem está acompanhando as atividades.

Art 11º Os alunos somente poderão utilizar os equipamentos e máquinas a partir do momento em que o professor autorizar seu uso.

Art 12º No caso de dano a algum equipamento e/ou material devido ao uso inadequado, sem consentimento do responsável, o servidor, aluno, ou grupo de alunos será responsabilizado pela reposição ou conserto.

Art 13º Deve ser garantido tempo suficiente antes do encerramento das atividades para que seja feita a limpeza, guarda, organização e verificação dos materiais e/ou equipamentos utilizados durante a atividade no laboratório.

TÍTULO 10 C

CAPÍTULO V

TÍTULO 11 D AS REGRAS DE CONDUTA NO INTERIOR DOS LABORATÓRIOS

Art 14º É proibida a utilização do laboratório para efetuar trabalhos de natureza particular.

Art 15º É proibido consumir alimentos e/ou bebidas nas dependências dos laboratórios.

Art 16º É proibido fumar nas dependências dos laboratórios.

Art 17º É proibido o uso dos celulares e aparelho sonoro e/ou de entretenimento para uso próprio dentro dos laboratórios durante as aulas ou atividades práticas.

Art 18º É proibido retirar qualquer equipamento do laboratório sem autorização por escrito do responsável.

Art 19º Nenhum aluno pode permanecer em qualquer laboratório sem a presença do professor responsável pela atividade desenvolvida.

Art 20º Durante a execução das atividades/tarefas, o aluno deverá manter seu posto de trabalho organizado.

Art 21º Deverá o usuário obedecer à sinalização de segurança existente.

Art 22º É obrigatório o uso de avisos simples e objetivos para sinalização de condição anormal, como por exemplo a manutenção de algum equipamento.

Art 23º Observar os avisos da obrigatoriedade de uso dos equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva de cada laboratório.

Art 24º Em caso de acidente que comprometa a saúde e/ou a integridade física, o responsável pela atividade deverá solicitar o atendimento necessário, sendo: 192 –

Samu; 193 – Bombeiros.

Art 25º É obrigatório o uso de inclinadores e carrinhos de transporte no manuseio de objetos pesados.

Art 26º É obrigatória a sinalização de superfícies e objetos quentes nos laboratórios.

Art 27º É obrigatório aos usuários(as) com cabelos longos mantê-los presos durante as atividades de laboratório.

Art 28º A fim de evitar acidentes, as vestimentas nos laboratórios deverão estar de acordo com as atividades a serem realizadas, devendo-se evitar o uso de cachecol, mantas, ou qualquer vestimenta ou acessório que esteja solta ou em suspensão.

Art 29º É proibida a armazenagem de qualquer tipo de material estranho ao laboratório.

Art 30º Os sapatos devem ser fechados e adequados às atividades do laboratório.

Art 31º Deve-se reservar, no início de cada atividade, minuto de segurança, em que o professor valoriza a proteção e prevenção de acidentes, e a conduta a ser realizada em caso de sinistro.

TÍTULO 12 C

CAPÍTULO VI

TÍTULO 13 D

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 32º Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos.

Art 33º Qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao responsável pela atividade e/ou chefe de laboratório.

Art 34º A não observação de qualquer um dos itens acima e/ou a detecção de qualquer conduta e/ou método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou antiético por parte do usuário será passível de punições previstas no manual de organização didático pedagógico.

TITULO 14

TITULO 15 D

AS ÁREAS DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art 1º. Estabelecer regras para a utilização dos laboratórios de informática do IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Geraldo Werninghaus.

CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art 2º. São usuários dos laboratórios de informática os alunos matriculados regularmente nos cursos oferecidos pelo IFSC, servidores vinculados ao IFSC e visitantes autorizados pelos setores responsáveis.

Art 3º. Os laboratórios de informática têm objetivo de dar suporte para o desenvolvimento de atividades educacionais e pedagógicas vinculadas ao IFSC e para utilização dos alunos em trabalhos acadêmicos nos locais definidos para este fim.

Art 4º. Os ativos de informática e a infraestrutura dos laboratórios poderão ser modificados e verificados somente pela equipe técnica da CTIC do campus para garantir o cumprimento das regras estabelecidas.

I – São considerados os ativos de informática: computadores e seus periféricos, notebooks, tablets, dispositivos de rede, impressoras, scanner e telefones.

II – Os laboratórios de informática são constituídos de:

- a) Computador, monitor, teclado e mouse para alunos
- b) Computador, monitor, teclado e mouse para o professor
- c) Cabos de rede e energia;
- d) Estabilizadores, quando necessário;
- e) Projetor multimídia com controle remoto;
- f) Ativos de rede (switch) e rack;
- g) Lousa digital.

III – Os computadores dos laboratórios possuem os seguintes sistemas:

- a) Sistema operacional Windows;
- b) Antivírus corporativo;
- c) LibreOffice (editor de textos, planilhas e apresentações);
- d) Softwares acadêmicos: SolidWorks, AutoCad, Protheus, EdgeCam, SSCNC, CircuitMaker, Automation Studio, RobotStudio, TP02, Clic02 e demais softwares para ensino;

IV – Os computadores dos laboratórios possuem sistema de segurança que apaga todos os dados cada sempre que é reiniciado/desligado.

V – O acesso a internet é monitorado para fins de auditoria.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art 5º. São direitos dos usuários dos laboratórios de informática:

I – Usar todos os softwares instalados nos computadores dos laboratórios;

Art 6º. São deveres dos usuários dos laboratórios de informática:

I – Conhecer e respeitar as regras estabelecidas neste regimento;

II – Manter cópias de segurança de seus arquivos eletrônicos;

III – Usar de forma correta e ética os ativos de informática e de rede;

IV – Reportar ao professor eventuais problemas de hardware, software e infraestrutura bem como reportar eventuais falhas de segurança, assim que observado;

V – Acessar à rede somente para executar atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão;

VI – Usar somente os softwares instalados nos computadores dos laboratórios;

VII – Manter a ordem dentro dos laboratórios;

VIII~ Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática;

IX – Zelar pelo ambiente do laboratório, janelas, armários e equipamentos utilizados dentro dos mesmos.

X – Respeitar as leis de pirataria e direitos autorais.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art 7º. Proibições aos usuários dos laboratórios de informática:

I – Alterar as configurações de computadores, softwares ou periféricos;

II – Desligar e/ou desconectar cabos dos computadores e dos condutores.

III – Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;

IV – Violar privacidade de usuários ou sistemas, utilizar a permissão de acesso alheia, tentar violar sigilo e/ou senha, ganhar acesso ao sistema operacional ou à rede de forma não autorizada, obter senhas de outros usuários;

V – Praticar intrusão de qualquer espécie, causar prejuízo de operação do sistema e da rede em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar os sistemas da instituição, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;

VI – Praticar ou facilitar a prática de qualquer atividade que esteja em desacordo aos interesses pedagógicos e contrária ao ensino, ao aprendizado, à pesquisa e à extensão dos serviços à comunidade;

VII – Utilizar serviços e recursos do IFSC para fins comerciais, políticos e/ou religiosos, como mala direta, propaganda política, etc;

VIII – Alimentar-se dentro dos laboratórios, bem como portar alimentos e bebidas;



- IX – Retirar qualquer equipamento do laboratório, seja montado ou em partes, sem a devida autorização da equipe técnica;
- X – Abrir ou violar qualquer equipamento disponível nas dependências dos laboratórios, sem a devida autorização da equipe técnica;
- XI – Acessar, criar ou divulgar conteúdo pornográfico, agressivo ou preconceituoso;
- XII – Usar as instalações dos laboratórios do IFSC com fins lucrativos;
- XIII – Conectar equipamento particular na rede cabeada do IFSC;
- XIV – Utilizar os laboratórios de informática sem a presença de um professor.

CAPÍTULO V DOCENTES E TAE´s

Art. 8º Os docentes ou servidores TAE´s que utilizarem os laboratórios devem aplicar as seguintes regras:

- I – Efetuar a reserva para uso do laboratório no sistema de reservas disponível;
- II – Solicitar aos alunos o desligamento correto dos computadores ao final do uso;
- III – Comunicar via chamado para o suporte.gw@ifsc.edu.br, qualquer problema nos equipamentos ou softwares;
- IV – Estar presente no laboratório sempre que tiver aluno.
- V – Solicitar ao coordenador do curso aquisição/instalação de novos softwares ou necessidades de equipamentos.
- VI – Orientar os alunos quanto ao sistema de proteção dos computadores, que apaga todas as informações ao ser desligado/reiniciado.
- VII – Desligar o projetor nos intervalos e no final da aula.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art 9º. A não observância deste regimento pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, além de suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos laboratórios e outros recursos de TI.

Art 10º. Os discentes serão advertidos de acordo com a regimento disciplinar vigente.

CAPÍTULO VI CASOS OMISSOS

Art 11º. Os casos omissos deverão ser apreciados e avaliados pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como pela Coordenação Pedagógica e Departamento de Ensino.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – GERALDO WERNINGHAUS

ANEXO 1



Formulário de Solicitação de Materiais

Professor: _____ Disciplina: _____ Grupo: _____

Turma: _____ Data: ____/____/____. Horário: ____:____. Laboratório: _____

Obs.: _____

Para uso do solicitante					Apoio Técnico	
Item	Un	Descrição	Código	Qtde	Saída	Retorno
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

Para uso do apoio técnico	
Separador Por:	
Conferido Por:	



INSTITUTO FEDERAL
SANTACATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – GERALDO WERNINGHAUS

ANEXO 2

